

INSTRUMENTO Nº. 0014/2021.
Autorizado no Processo Administrativo nº. 10963/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE AMPARO E A OSC

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº.43.465.459/0001-73 com sede à Av. Bernardino de Campos, nº 705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Carlos Alberto Martins, portador da Carteira de Identidade nº 34.613.518-3 e C.P.F nº 217.166.038-46, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC **CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - CARISMA** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.663.519/0001-12, com sede na Rua Aguas de Lindoia, nº 310, Jardim Flamboyant, Amparo/SP, CEP: 13904-531 neste ato representada por seu (sua) Presidente Wilson Roberto Altheman, portador (a) da carteira de Identidade nº 98585514 SSP-SP e CPF/M.F n. 986.239.158-87 na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo - O presente Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e Decreto Federal nº 8.726/16 tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO - Projeto Unir para Vencer Ano 9** acolhendo e promovendo proteção integral em ambiente adequado que favoreça os resgates dos vínculos familiares e comunitários, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

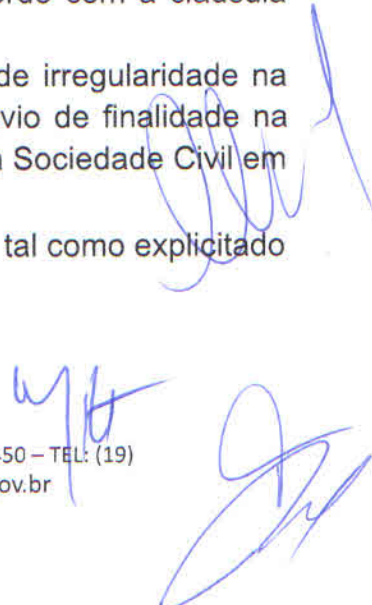
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações: I - Compete ao Município de Amparo:

- a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Colaboração;
- b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- c) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19)
3817-9300smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



- a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
- b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;
- c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração terá início com a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2021, sendo passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16).

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento desde que estejam descritos no Plano de Trabalho e aprovado pela referida Comissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 220.500,00** (duzentos




e vinte mil e quinhentos reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 18.375,00** (dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta corrente abaixo informada, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo duas parcelas no próximo dia **03/02/2021** nos seguintes valores:

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	101.327-0

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 31/03/2022.

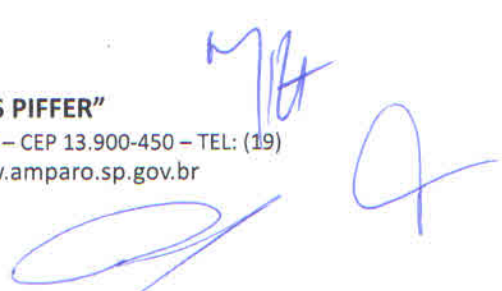
PARÁGRAFO TERCEIRO - A OSC não será remunerada por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária: 15.02.08.244.0063.2.225.335039.01.5000014 - (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social/Repasse a Entidades sem fins Lucrativos).

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - A OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual apresentado será analisado pela Comissão de Seleção devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual poderá ser revisto e modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias, observado o disposto nos arts. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 43 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, sendo: inciso I - por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global (havendo disponibilidade financeira); b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; d) alteração da destinação dos bens remanescentes; inciso II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A partir da data de assinatura do presente Termo, a OSC poderá iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros

documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Colaboração e o fundo financiador: Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação a OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

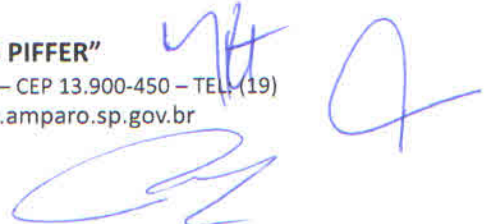
PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, dos

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL. (19)
3817-9300smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 04 de janeiro de 2021.



Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal



Wilson Roberto Altheman
Presidente da O.S.C

Testemunhas:



1- Marcelo Rodrigues Teixeira
RG N° 26.488.822-4



2- João A. Alamino de Souza Campos
RG. N° 33.630.785-8

**Anexo RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **CASA DE ACOLHIMENTO E
REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - CARISMA**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): **0014/21**

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto n° 8.726 de 27/04/2016.

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO.

ADVOGADO (S) / N° OAB: Mykner Marcel Casagrande de Lima – OAB 354.915/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

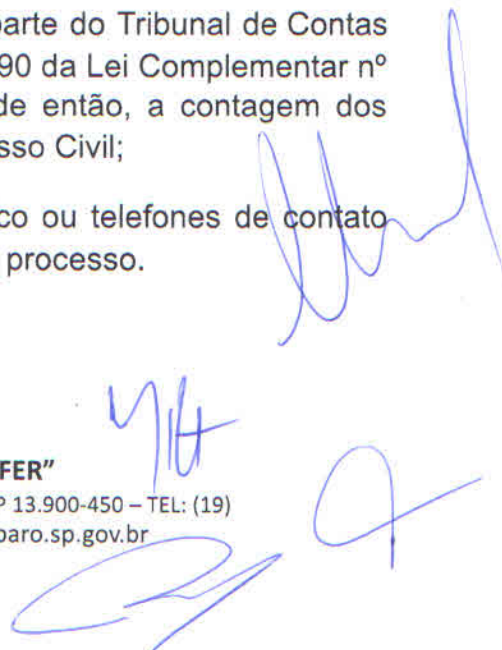
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N° 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19)
3817-9300smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 04 de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: João Augusto Alamino de Souza Campos
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
CPF: 221.272.558-28 RG: 33.630.785-8
Data de Nascimento: 14/12/1980
Endereço residencial completo: Rua João Excel nº 380 Distrito de Arcadas - Amparo/S.P
E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal: joaoalamino@gmail.com
Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Carlos Alberto Martins
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 217.166.038-46 RG: 34.613.518-3
Data de Nascimento: 27/09/1979
Endereço residencial completo: R: Daniel Fachardo Junqueira, 8 Parque do Sol - Amparo - SP
E-mail institucional: gabineteamparo@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal: carlosalbertoamparo@gmail.com
Telefone: 19 3817-9230

Assinatura: _____

Handwritten signature/initials



PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcelo Rodrigues Teixeira

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 254.738.418-30

RG: 26.488.822-4

Data de Nascimento: 29/06/1978

Endereço residencial completo: Rua Herminio Gallo, s/nº, Distrito de Arcadas,
Amparo/SP, CEP 13.908-270

E-mail institucional:

E-mail pessoal: marcelo@rodriguesteixeira.com

Telefone (s): 19 - 3817-9350

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Wilson Roberto Altheman.

Cargo: Presidente.

CPF: 986.239.158-87 - RG: 009.858.551

Data de Nascimento: 15/11/1956

Endereço residencial completo: Rua Eugenio Dorigan, 128- J Silmara – Amparo - SP

E-mail institucional: carisma_amparo@hotmail.com

E-mail pessoal:

Telefone: (19) 3808-0001

Assinatura: _____